



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei n° 1.879

De 18 de março de 2024

Autoriza o Município de Tombos a desintegrar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tombos autorizado a desintegrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura, destinado aos serviços de manutenção de iluminação pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 18 de março de 2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito